



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 (EXCLUSIVO)**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

(SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP e MEI. CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SENDO ASSIM EXCLUSIVO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.)

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Rodrigo Domingues da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 060/2005, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

### 1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **13h 00min do dia 20/02/2017 até o dia 02/03/2017 às 08h 00min**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **08h 00min do dia 02/03/2017**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

1.2. A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 03 (três) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 2 – DO OBJETO

2.1. Aquisição de Materiais Escolares e Expediente para serem utilizados nas atividades do CRAS e CREAS, no período de março a dezembro de 2017, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

### 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. **NÃO SERÁ ADMITIDA** a participação nesse certame de empresa que **NÃO SE ENQUADREM** como ME, EPP e MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

3.7. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

### 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

**5.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

**b)** marca do produto ofertado;

**c)** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**d)** prazo de validade da **proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**e)** prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

**5.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.7.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no ITEM 9, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser



verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**7.9.1.** A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **9 – HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**A)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**B)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**C)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**D)** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (Alvará)**, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**E)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) emitido no ano da licitação;

**F)** Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, relativamente a débitos de tributos e contribuição federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;

**G)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**H)** Certificado de regularidade do (**FGTS**) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**I)** Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos **TRABALHISTAS**);

**J)** **Certidão expedida pela Junta Comercial EXPEDIDA** no **MÁXIMO há 60 (SESSENTA) dias** da data de abertura da licitação, comprovando inscrição como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual MEI e **Declaração conforme Anexo II**, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para fins de aplicação dos efeitos das referidas Leis.

**K)** **Declaração conforme Anexo III**, de **IDONEIDADE**;

**L)** **Proposta** e apresentação de **Catálogo** ou **Folder** do material ofertado.

**9.2.** Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no final da Sessão Pública via email (licitacoespmq@yahoo.com.br) em até **02 (duas) horas** e os originais ou cópias autenticadas no prazo de até **5 (cinco) dias úteis após a Sessão**, para o endereço Avenida Artigas, 310, Centro, Quaraí, CEP 97560-000. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**OBSERVAÇÃO:** O Certificado de Registro Cadastral no Município de Quaraí, substitui os documentos do Item 9.1, alíneas “**A, B, C, D e E**”.

## **10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



## 11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra razões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.6.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**13.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**13.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**13.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**13.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**13.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

## 14 – PRAZO DE ENTREGA

**14.1.** Prazo de entrega: a entrega deverá ser feita conforme a necessidade da Secretaria em um **prazo máximo de até 5 (cinco) dias**, contados da solicitação da mesma.

**14.2.** Local de entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria da Assistência Social e Habitação no endereço Rua Duque de Caxias, nº 1080, Centro, Quaraí-RS, CEP 97.560-000, das 08h 00min às 12h 00min.

**14.3.** As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos, ainda antecipadamente através de E-mail [contabilnotas@gmail.com](mailto:contabilnotas@gmail.com).

**14.4.** Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

**14.5.** Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam ao estabelecido na licitação, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

**14.6.** Enquanto não ocorrer a conferência dos produtos adquiridos, este continuará sob a inteira responsabilidade da licitante.

**14.7.** O período de vigência da licitação será a partir da data sua homologação até o findar o estoque das mercadorias, vedado ultrapassar o dia 31/12/2017.

## 15 – CONTRATO

**15.1.** Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar o Termo Contratual.

**15.2.** Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

## 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

**16.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**16.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b)** multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**16.2.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**16.3.** A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**16.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## 17 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. Assist. Social e Habitação	2	260	C.R.A.S	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	794
Secret. Munic. Assist. Social e Habitação	2	261	C.R.E.A.S	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	795

## 19 – PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado, após cada entrega, através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria entregue, assinada e rubricada pelo órgão receptor.

**19.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.3.** A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no Edital.

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**20.2.** À critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**20.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do *site* <http://www.portaldecompraspublicas.com.br.com.org.br>, fones: (55) 3423-1001/1301 R. 227 ou (55) 3423-2359, ainda pelo email [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br) ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.8.** A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

**20.9.** Serão afixados no Pannel de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Município e no site oficial <http://www.quarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

**Quaraí, 20 de Fevereiro de 2017.**

---

Rodrigo Domingues da Silva  
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO – Aquisição de Materiais Escolares e Expediente para serem utilizados nas atividades do CRAS e CREAS, no período de março a dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrições Mínimas:	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit. R\$	TOTAL R\$
1	Agenda telefônica 145 mm x 213 mm	4	Unidade		35,50	142,00
2	Caneta Preta (cx c/ 50 unidades)	5	Caixa		60,00	300,00
3	Caneta Azul (cx c/ 50 unidades)	7	Caixa		60,00	420,00
4	Caneta Vermelha (cx c/ 50 unidades)	5	Caixa		60,00	300,00
5	Lápis Escolar Preto nº 2 (caixa c/ 144 unidades)	2	Caixa		72,34	144,68
6	Borracha Nº60 (caixa c/ 60 unidades)	2	Caixa		30,67	61,34
7	Clips nº 2/0 (caixa 100 unidades)	25	Caixa		4,34	108,50
8	Tesoura média inox 13 cm	30	Unidade		3,74	112,20
9	Grampo para grampeador 26/6 caixa c/ 5.000 unidades	30	Caixa		10,00	300,00
10	Caneta marca texto (verde, laranja e fluorescente)	50	Unidade		4,40	220,00
11	Pasta suspensa (caixa com 50 unidades)	10	Caixa		125,34	1.253,40
12	Lápis de cor grande (caixa c/ 12 cores)	30	Caixa		10,67	320,10
13	Canetinhas hidrocor (pct 12 cores)	30	Unidade		7,34	220,20
14	Giz de Cera médio caixa com 12 cores	20	Caixa		3,34	66,80
15	Cartolina Branca	50	Unidade		1,14	57,00
16	Cartolina Colorida	100	Unidade		1,14	114,00
17	Canetões Coloridos	20	Unidade		3,67	73,40
18	Massinha de modelar (cx c/ 12 unidades)	20	Caixa		6,17	123,40
19	Tinta tempera (cx com 6 unidades coloridas 15 ml)	10	Caixa		5,67	56,70
20	EVA (azul, verde, vermelho, amarelo, branco, laranja, rosa, roxo e marrom) 40x50 cm, (30 de cada cor)	270	Unidade		2,34	631,80
21	Cola 40 g	30	Unidade		2,00	60,00
22	Folha A4 cartão (pct 50 unidades)	30	Pacote		15,50	465,00
23	Envelope Pardo A4 22x32cm	500	Unidade		0,45	225,00
24	Pincel Tamanho diferentes	20	Unidade		11,00	220,00
25	Pranchetas de ofício Met 33x230	30	Unidade		7,17	215,10
26	Fita Larga (tamanho 45 mm x 45 m)	50	Unidade		5,17	258,50
27	Fita adesiva tipo "Durex" (tamanho 12 mm x40 m)	50	Unidade		2,17	108,50
28	Folhas Brancas A4 (Caixa com 10 pacotes de 500 folhas)	20	Caixa		234,67	4.693,40
29	Folhas Coloridas (verde, rosa) (pacote com 500 folhas)	30	Pacote		35,34	1.060,20
30	Envelope A4 Branco 22x32	50	Unidade		0,57	28,50
31	Apontador de metal para lápis	54	Unidade		3,07	165,78
32	Pasta Arquivo AZ	20	Unidade		13,67	273,40
33	Furador Grande (para ate 50 folhas)	10	Unidade		68,67	686,70
34	Grampeador Grande para até 100 folhas	10	Unidade		80,34	803,40
35	Pasta plástica aba C/Elástico de ofício (transparente e preta)	100	Unidade		3,84	384,00
36	Caderno Recado sem espiral 96 folhas	20	Unidade		3,67	73,40
37	Caderno Pequeno com espiral capa dura 96 folhas	50	Unidade		6,50	325,00
38	Caneta Permanente	10	Unidade		4,84	48,40
39	Percevejo	5	Caixa		4,17	20,85
40	Alfinete c/ Cabeça	10	Caixa		6,34	63,40
41	Régua 30 cm, transparente	24	Unidade		2,00	48,00
42	Livro ponto capa dura	20	Unidade		28,67	573,40
43	Pasta cartão aba com elástico de ofício (cores variadas)	100	Unidade		3,50	350,00
44	Agenda 2017 com espiral	5	Unidade		31,67	158,35
45	Bloco de recado auto adesivo (76x76xmm com 100 folhas)	100	Unidade		6,34	634,00
46	Liquido corretivo 18 ml	30	Unidade		3,34	100,20
47	Folha de foto (pacote c/ 50 unidades)	20	Pacote		76,00	1.520,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

48	Livro ata com 100 folhas	20	Unidade		20,67	413,40
49	Grampeador médio para até 25 folhas	10	Unidade		20,84	208,40
50	Papel Contact (rolo 45 cmx 25m)	10	Rolo		110,00	1.100,00
51	Caixa arquivo de papelão	100	Unidade		3,84	384,00
53	Mochila de costas escolar infantil Masculina (Material Poliéster, com compartimentos externos, com alças ajustáveis, fechamento de zíper, faixa etária 5-8 anos, colorida, dimensões aproximadas: AxLxP 45x31x8cm)	2	Unidade		76,00	152,00
54	Mochila de costas escolar infantil Feminina (Material Poliéster, com compartimentos externos, com alças ajustáveis, fechamento de zíper, faixa etária 3-5 anos, colorida, dimensões aproximadas: AxLxP 45x31x8cm)	2	Unidade		76,00	152,00
55	Estojo infantil Masculino colorido (material poliéster, exterior 02 bolsos externos com zíper, dimensões aproximadas: AxLxP 10x23x9 cm, faixa etária 5-8 anos)	2	Unidade		23,67	47,34
56	Estojo infantil Feminino colorido (material poliéster, exterior 02 bolsos externos com zíper, dimensões aproximadas: AxLxP 10x23x9 cm, faixa etária 5-8 anos)	2	Unidade		23,67	47,34
57	Conjunto de canetinhas hidrocor com 24 unidades, atóxica	4	Conjunto		19,80	79,20
58	Lápis escolar Preto nº 2	20	Unidade		0,67	13,40
59	Canetas esferográfica ponta fina cores variadas (azul, vermelha, preta, rosa, lilás, verde, roxa)	20	Unidade		2,60	52,00
60	Borracha escolar macia e suave para apagar lápis 15 g, tamanho 40	10	Unidade		0,90	9,00
61	Cadernos capa dura com espiral 96 folhas, 01 matéria, dimensões: 200mm x 275mm, com temas infantis masculino e feminino	30	Unidade		10,60	318,00
62	Cola em bastão 20 g	20	Unidade		3,25	65,00
63	Lápis de cor Caixa com 24 cores	6	Caixa		24,67	148,02
64	Giz de cera grande caixa com 12 cores	6	Caixa		5,17	31,02

- **FORME DE ENTREGA:** De acordo com o Item 14 do Edital.
- **FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com o Item 19 do edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
- **VALOR TOTAL:** R\$ .....(..).

Assinatura do Representante Legal da Proponente  
CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

**DECLARAÇÃO EMPRESA EPP/ME**

A Empresa (razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo), através de seu (Representante Legal, Diretor ou Sócio-Gerente), Sr.(a) (Nome), CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE QUARAÍ, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS,.....de..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Empresa (razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo), através de seu (Representante Legal, Diretor ou Sócio-Gerente), Sr.(a) (Nome), CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação que **não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a administração pública, bem como não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS,.....de..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017  
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Olaechea Gadret, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Quaraí/RS, denominado CONTRATANTE, e EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com Endereço na Rua....., nº....., na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representado por seu ..... Sr. ...., CPF nº ....., portador da CI nº....., como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Eletrônico nº 010/2017, Homologado em .../.../2017, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Aquisição de Materiais Escolares e Expediente para serem utilizados nas atividades do CRAS e CREAS, no período de março a dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrições Mínimas:	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit. R\$	TOTAL R\$
1	Agenda telefônica 145 mm x 213 mm	4	Unidade			
2	Caneta Preta (cx c/ 50 unidades)	5	Caixa			
3	Caneta Azul (cx c/ 50 unidades)	7	Caixa			
4	Caneta Vermelha (cx c/ 50 unidades)	5	Caixa			
5	Lápis Escolar Preto nº 2 (caixa c/ 144 unidades)	2	Caixa			
6	Borracha Nº60 (caixa c/ 60 unidades)	2	Caixa			
7	Clips nº 2/0 (caixa 100 unidades)	25	Caixa			
8	Tesoura média inox 13 cm	30	Unidade			
9	Grampo para grampeador 26/6 caixa c/ 5.000 unidades	30	Caixa			
10	Caneta marca texto (verde, laranja e fluorescente)	50	Unidade			
11	Pasta suspensa (caixa com 50 unidades)	10	Caixa			
12	Lápis de cor grande (caixa c/ 12 cores)	30	Caixa			
13	Canetinhas hidrocor (pct 12 cores)	30	Unidade			
14	Giz de Cera médio caixa com 12 cores	20	Caixa			
15	Cartolina Branca	50	Unidade			
16	Cartolina Colorida	100	Unidade			
17	Canetões Coloridos	20	Unidade			
18	Massinha de modelar (cx c/ 12 unidades)	20	Caixa			
19	Tinta tempera (cx com 6 unidades coloridas 15 ml)	10	Caixa			
20	EVA (azul, verde, vermelho, amarelo, branco, laranja, rosa, roxo e marrom) 40x50 cm, (30 de cada cor)	270	Unidade			
21	Cola 40 g	30	Unidade			
22	Folha A4 cartão (pct 50 unidades)	30	Pacote			
23	Envelope Pardo A4 22x32cm	500	Unidade			
24	Pincel Tamanho diferentes	20	Unidade			
25	Pranchetas de ofício Met 33x230	30	Unidade			
26	Fita Larga (tamanho 45 mm x 45 m)	50	Unidade			
27	Fita adesiva tipo "Durex" (tamanho 12 mm x40 m)	50	Unidade			
28	Folhas Brancas A4 (Caixa com 10 pacotes de 500 folhas)	20	Caixa			
29	Folhas Coloridas (verde, rosa) (pacote com 500 folhas)	30	Pacote			
30	Envelope A4 Branco 22x32	50	Unidade			
31	Apontador de metal para lápis	54	Unidade			
32	Pasta Arquivo AZ	20	Unidade			
33	Furador Grande (para ate 50 folhas)	10	Unidade			
34	Grampeador Grande para até 100 folhas	10	Unidade			
35	Pasta plástica aba C/Elástico de ofício (transparente e preta)	100	Unidade			
36	Caderno Recado sem espiral 96 folhas	20	Unidade			
37	Caderno Pequeno com espiral capa dura 96 folhas	50	Unidade			
38	Caneta Permanente	10	Unidade			
39	Percevejo	5	Caixa			
40	Alfinete c/ Cabeça	10	Caixa			
41	Régua 30 cm, transparente	24	Unidade			
42	Livro ponto capa dura	20	Unidade			
43	Pasta cartão aba com elástico de ofício (cores variadas)	100	Unidade			
44	Agenda 2017 com espiral	5	Unidade			
45	Bloco de recado auto adesivo (76x76xmm com 100 folhas)	100	Unidade			
46	Líquido corretivo 18 ml	30	Unidade			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

47	Folha de foto (pacote c/ 50 unidades)	20	Pacote			
48	Livro ata com 100 folhas	20	Unidade			
49	Grampeador médio para até 25 folhas	10	Unidade			
50	Papel Contact (rolo 45 cmx 25m)	10	Rolo			
51	Caixa arquivo de papelão	100	Unidade			
53	Mochila de costas escolar infantil Masculina (Material Poliéster, com compartimentos externos, com alças ajustáveis, fechamento de zíper, faixa etária 5-8 anos, colorida, dimensões aproximadas: AxLxP 45x31x8cm)	2	Unidade			
54	Mochila de costas escolar infantil Feminina (Material Poliéster, com compartimentos externos, com alças ajustáveis, fechamento de zíper, faixa etária 3-5 anos, colorida, dimensões aproximadas: AxLxP 45x31x8cm)	2	Unidade			
55	Estojo infantil Masculino colorido (material poliéster, exterior 02 bolsos externos com zíper, dimensões aproximadas: AxLxP 10x23x9 cm, faixa etária 5-8 anos)	2	Unidade			
56	Estojo infantil Feminino colorido (material poliéster, exterior 02 bolsos externos com zíper, dimensões aproximadas: AxLxP 10x23x9 cm, faixa etária 5-8 anos)	2	Unidade			
57	Conjunto de canetinhas hidrocor com 24 unidades, atóxica	4	Conjunto			
58	Lápis escolar Preto nº 2	20	Unidade			
59	Canetas esferográfica ponta fina cores variadas (azul, vermelha, preta, rosa, lilás, verde, roxa)	20	Unidade			
60	Borracha escolar macia e suave para apagar lápis 15 g, tamanho 40	10	Unidade			
61	Cadernos capa dura com espiral 96 folhas, 01 matéria, dimensões: 200mm x 275mm, com temas infantis masculino e feminino	30	Unidade			
62	Cola em bastão 20 g	20	Unidade			
63	Lápis de cor Caixa com 24 cores	6	Caixa			
64	Giz de cera grande caixa com 12 cores	6	Caixa			

#### CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: a entrega deverá ser feita conforme a necessidade da Secretaria em um **prazo máximo de até 5 (cinco) dias**, contados da solicitação da mesma.

2.2. Local de entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria da Assistência Social e Habitação no endereço Rua Duque de Caxias, nº 1080, Centro, Quaraí-RS, CEP 97.560-000, das 08h 00min às 12h 00min.

2.3. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos, ainda antecipadamente através de E-mail contabilnotas@gmail.com.

2.4. Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

2.5. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam ao estabelecido na licitação, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

2.6. Enquanto não ocorrer a conferência dos produtos adquiridos, este continuará sob a inteira responsabilidade da licitante.

2.7. O período de vigência da licitação será a partir da data sua homologação até o dia 31/12/2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO DE GARANTIA

3.1. A partir da entrega dos materiais, a CONTRATADA obriga-se a substituir, durante o período de garantia, quaisquer materiais ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação, no local, sem ônus ao MUNICÍPIO.

3.2. Os chamados serão efetuados por telefone ou por e-mail por um servidor da Prefeitura de Quaraí.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$...** (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. A despesa decorrente do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. Assist. Social e Habitação	2	260	C.R.A.S	3.3.90.30.00 .00.00	Material de consumo	794



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

Secret. Munic. Assist. Social e Habitação	2	261	C.R.E.A.S	3.3.90.30.00 .00.00	Material de consumo	795
---	---	-----	-----------	------------------------	---------------------	-----

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após cada entrega, através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria entregue, assinada e rubricada pelo órgão receptor.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no Edital.

6.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e Anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Na data da entrega dos materiais ou no dia útil subsequente, deverá um funcionário da licitante estar presente para acompanhar a entrega para verificação da integridade física do produto entregue. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário do Município e pelo representante da empresa ou transportadora.

7.2. O Município emitirá o Termo de Recebimento após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega dos produtos.

7.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela licitante, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da emissão do documento mencionado no Item “7.2”, sob pena de multa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o produto e executar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais.

8.3. Caso a CONTRATADA sofra alteração de razão social, fica obrigada a enviar uma cópia da alteração de contrato;

#### CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na prestação do serviço;
- c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.
- h) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA PENA**

**12.1.** A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

**12.2.** Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “c” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

**13.1.** O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial do município e no site [www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou ao exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

**14.2.** A inobservância de qualquer Item relativo ao **Pregão Eletrônico nº 010/2017**, parte integrante deste Contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos à administração municipal;

**14.3.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax-símile, nos endereços do preâmbulo deste Contrato;

**14.4.** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2017** e a Proposta da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

**15.2.** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
Quaraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Quaraí  
Ricardo Olaechea Gadret - Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
Representante - Cargo do Representante

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

CPF OU RG: \_\_\_\_\_

CPF OU RG: \_\_\_\_\_